



DECRETO Nº 413/2013

Cidade Ocidental-GO, 1º de outubro de 2013.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTO PROPORCIONAL A SRA.
MARIA DAS DORES OLIVEIRA
AZEVEDO.”**

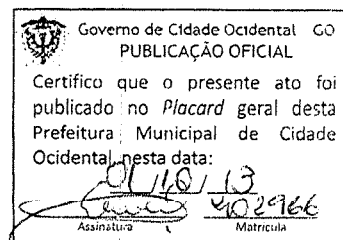
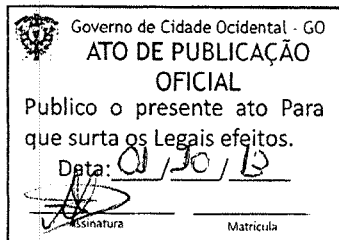
A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601 de 1º de agosto de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

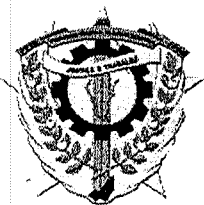
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora, Sra. **MARIA DAS DORES OLIVEIRA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Gari, da seguinte forma:

MEDIA INTEGRAL	R\$ 793,79
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.175,13
VALOR PROPORCIONAL (15,56/30 AVOS)	R\$ 411,71
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 266,29
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 678,00

I – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo





de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO - OCIDENTALPREV, 20
conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental